



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

- LEI Nº 1.363/78 -

"Dá nova redação ao artigo 20,
da Lei nº 967, de 25 de novem
bro de 1.969".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :-

Artigo 1º) - O artigo 20 da Lei nº 967, de 25-
de novembro de 1969, que dispõe sobre o Código Tributário do -
Município, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Artigo 20)- O pagamento do imposto será efe--
tuado em 5 (cinco) prestações, vencíveis nos meses de março, -
maio, julho, setembro e novembro de cada ano."

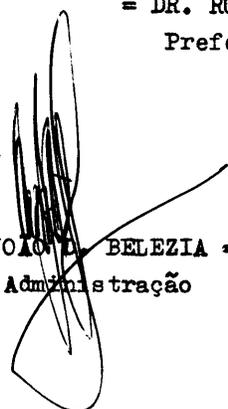
Artigo 2º) - Fica revogado o artigo 1º da Lei
nº 1.306, de 30 de junho de 1976.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 1.978.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


= DR. WALTER JOÃO DE BELEZIA =
Diretor de Administração